

**XI ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO**

**DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E
CRIMINOLOGIA I**

**URSULA SPISSO MONTEIRO BRITTO
FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos; Ursula Spisso Monteiro Britto – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-523-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITOS SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito Penal. 3. Processo penal e criminologia. XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO (2: 2022: Florianópolis, Brasil). CDU: 34



XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA I

Apresentação

A pesquisa apresentada no Poster neste grupo foi bastante interessante e relevante, além de suscitar o estudo de futura alteração legislativa, o pesquisador Matheus Gomes Araújo, apresentou o trabalho intitulado “TERMO INICIAL DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: UMA ANÁLISE DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STF ACERCA DO TRÂNSITO EM JULGADO APLICADO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI”, cujo objetivo foi o de analisar a possibilidade de iniciar a execução das medidas socioeducativas e de proteção aos menores em conflito com a lei antes do trânsito em julgado da sentença que lhes impôs, haja vista o entendimento do egrégio Supremo Tribunal Federal quanto à inconstitucionalidade da execução provisória das sanções penais aplicadas em virtude do princípio da presunção da inocência.

Sem dúvida essa é uma temática que demanda acompanhamento de estudo e aprofundamento, nesse sentido, os Coordenadores do Grupo de Poster do trabalho acima indicado vê como notória a contribuição que a temática oferece no âmbito acadêmico e prático no dia a dia dos pesquisadores.

Prof. Dr. Frederico Thales de Araújo Martos – Universidade de Franca

Prof. Doutoranda Ursula Spisso Monteiro Britto – FADISP

CRIMINOLOGIA FEMINISTA: UM ESTUDO SOBRE O CARÁTER RESIDUAL DO SISTEMA PENAL NO CONTROLE DE CORPOS FEMININOS SOB A PERSPECTIVA DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA.

Franciele Silva Cardoso¹
Marina Mendes Correa Peres

Resumo

O presente trabalho objetivou analisar, mediante a revisão de determinadas normas penais brasileiras, se o sistema penal foi influenciado pela concepção acerca da mulher construída pela criminologia a partir do final do século XIX e no decorrer do século XX. A fim de cumprir tal objetivo, foi realizada, primeiramente, uma retomada das principais escolas criminológicas (isto é, as mais relevantes para a pesquisa) e como os teóricos visualizavam o gênero feminino no contexto da criminalidade. Após, efetuou-se uma breve revisão de alguns dispositivos normativos do Código Penal, em especial os contidos no Título VI (Dos Crimes contra a Dignidade Sexual), além dos tipos penais de infanticídio, exposição ou abandono de recém-nascido e abortamento, além de se tecerem considerações sobre Lei de Drogas (Lei nº 11.434/2006). Por fim, foram realizadas ponderações acerca do atual estado do sistema de justiça criminal brasileiro, em especial quanto à população carcerária feminina, observado como uma das formas de controle social aplicado às mulheres. A metodologia utilizada foi a análise qualitativa dos dados resultantes da pesquisa bibliográfica e documental a livros, teses, dissertações, artigos e estatísticas governamentais. Ao final do estudo, foi possível observar que, como mecanismo de controle social, o sistema de justiça penal brasileiro trata os

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

comportamentos femininos desviantes de modo residual, sendo tal fato relacionado a estereótipos presentes na legislação penal influenciados por pensamentos das escolas criminológicas dos dois últimos séculos. Compreendendo, assim, o cárcere e o processo penal como um mecanismo de controle social formal, percebeu-se o protagonismo masculino no sistema penitenciário e uma presença minoritária de encarceradas do gênero feminino. Faz-se necessário ampliar ainda mais o debate acerca da forma como o sistema de justiça criminal trata a mulher atualmente e o quanto ainda sofre influência de teorias retrógradas e já ultrapassadas.

Palavras-chave: Criminologia, Código Penal, Estereótipos, Feminismo, Gênero

Referências

ANDRARE, Vera Regina Pereira de. A Soberania Patriarcal: O Sistema de Justiça Criminal no Tratamento da Violência Sexual contra a Mulher. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos.

Santa Catarina, v. 26, n. 50, p. 71-102, jul. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15185/13811>. Acesso em: 31 ago. 2021.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia e feminismo: Da mulher como vítima à mulher como sujeito. In: CAMPOS, C. H. (Org.). Criminologia e feminismo. Porto Alegre: Sulina, 1999, p. 105-117.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sistema penal máximo x cidadania mínima: códigos

ANGOTTI, Bruna. Da solidão do ato à exposição judicial: uma abordagem antropológico jurídica do infanticídio no Brasil. 2019. 362 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

ANITUA, Gabriel Ignacio. História dos Pensamentos Criminológicos. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2008.

BANDITER, Elisabeth. Um amor conquistado – o mito do amor materno. São Paulo: Círculo do livro, 1980.

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. [Tradução Juarez Cirino dos Santos], 6ª ed. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 1999.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.484, de 7 de setembro de 1940. Código Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 15 mar. 2022.

_____. Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005. Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm#:~:text=Promover%2C%20intermediar%20ou%20facilitar%20a,oito\)%20anos%2C%20e%20multa.&text=Pena%20%E2%80%93%20reclus%C3%A3o%2C%20de%204%20\(dez\)%20anos%2C%20e%20multa.>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm#:~:text=Promover%2C%20intermediar%20ou%20facilitar%20a,oito)%20anos%2C%20e%20multa.&text=Pena%20%E2%80%93%20reclus%C3%A3o%2C%20de%204%20(dez)%20anos%2C%20e%20multa.>). Acesso em: 11 abr. 2022.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm Acesso em: 11 mar. 2022.

_____. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm)

[2010/2009/lei/112015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm). Acesso em: 11 abr. 2022.

_____. Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021. Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade

da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer)

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública e Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres – Junho 2017. Brasília, DF: Departamento Penitenciário Nacional, 2018. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf. Acesso em: 02 mai. 2021.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/ptbr/servicos/sisepen>. Acesso em: 29 jan. 2022

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF nº 54/DF. Relator: Ministro Marco Aurélio. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 12 abr. 2022.

CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal, volume 2, parte especial: arts. 121 a 212. 20ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

_____. Curso de direito penal, volume 3, parte especial: arts. 213 a 359-H. 18ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

CAMPOS, Carmen Hein de. Criminologia Feminista: teoria feminista e crítica às criminologias. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

Caso Mariana Ferrer: ataques a blogueira durante julgamento sobre estupro provocam indignação. G1 Santa Catarina. 03 dez. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santacatarina/noticia/2020/11/03/caso-mariana-ferrer-ataques-a-blogueira-durante-julgamentosobre-estupro-provocam-indignacao.ghtml>. Acesso em: 11 abr. 2022

CUNHA, José Ricardo; BOTELHO, Fernanda Silva. A reprodução da colonialidade dos corpos femininos no sistema de justiça como um desafio à ética. Culturas Jurídicas. Rio de Janeiro, v. 8, n. 20, mai./ago., 2021, p. 27-48. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/49464/30431> Acesso em: 11 abr. 2022.

CUNHA, Sanches Rogério. Manual de direito penal: parte especial (arts. 121 ao 361). 8 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

HARDING, Sandra. Whose Science? Whose Knowledge? Thinking from Women's Lives. 1ª ed. Nova Iorque, EUA: Cornell University Press, 2016.

KLEIN, Dorie. "The Etiology of Female Crime: A Review of the Literature." *Issues in Criminology*, vol. 8, no. 2, Social Justice/Global Options, 1973, pp. 3–30. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/42909683>. Acesso em: 23 jan 2022.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf)

251021.pdf Acesso em: 03 abr. 2022.

LEITE, M. S.; LIMA, M. F.; CAMARGO, B. C. Coerção e consentimento no crime de estupro: a valoração dos atos sexuais em um campo de disputas. *Caderno Espaço Feminino*. Uberlândia. v. 33. n. 1. p. 195-216. jan./jun. 2020. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/55581/29869>. Acesso em: 11 abr. 2022.

MACHADO, Nara Borgo Cypriano. Usuário ou traficante? A seletividade penal na nova lei de drogas. In: XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza-CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010. *Anais. XIX Encontro Nacional do CONPEDI*. Fortaleza: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2010. p. 1098-1111 Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3836.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2022.

MENDES, Soraia da Rosa. (Re)pensando a Criminologia: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista. Brasília, 20 de agosto de 2012. 284. Tese. Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília.

MERLO, Ana Karina França. Considerações práticas à Lei 12.015/09 no Título VI do Código Penal. *IBCCRIM: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*. 23 dez. 2009. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/download/895/657> Acesso em: 11 abr. 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Manual de Direito Penal*. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

PARENT, Colette. La contribution féministe à l'étude de la déviance em criminologie. *Criminologie*, Montréal, 25, 2, 73-91, 1992. Disponível em: <https://www.erudit.org/en/journals/crimino/1992-v25-n2-crimino934/017323ar/>. Acesso em: 09 abr. 2022.

QUADRADO, Jaqueline Carvalho. Encarceramento feminino, seletividade penal e tráfico de drogas. *Gênero*. Niterói, v. 22, n. 2. p. 264-291, 1 sem 2022. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/47760>. Acesso em: 11 abr. 2022.

SANTOS, June Cirino dos. Criminologia crítica ou feminista: Uma fundamentação radical para pensar o crime e o gênero. 2018. 134 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia [livro eletrônico]. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

SMART, Carol. Law, crime and sexuality: Essays in feminism. London, Thousand Oaks and New Delhi: SAGE Publications, 1995.

VIANA, Priscylla Kethllen; CARDOSO, Franciele Silva. Encarceramento feminino por tráfico de drogas no Brasil: uma estratégia neoliberal de exclusão das mulheres à margem do sistema capitalista. Revista Brasileira de Ciências Criminais (RBCCrim) – Dossiê Especial “Gênero e Sistema Punitivo”. Ano 26, n. 146, agosto 2018. P. 613-647.

VIDIGAL, Laís Soares. Uma perspectiva feminista na criminologia: As mulheres como agentes e vítimas de crimes. 2020. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciências JurídicoCriminais)

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. A questão criminal. Rio de Janeiro: Revan, 2013